

LEI Nº 26 DE 09 DE MAIO DE 1.997

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 15 DE 12-03-97 QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 15 de 12-03-97 que passa a Ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:**

- I – Chefe do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura, que o presidirá;**
- II – 01 (um) representante dos professores das escolas municipais;**
- III – 01 (um) representante de pais de alunos;**
- IV – 01 (um) representante da Associação São Vicente de Paula;**
- V – 01 (um) representante dos professores das escolas estaduais;**
- VI – 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais;**
- VII – 01 (um) representante da Sociedade Civil.”**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

União de Minas – MG., 09 de maio de 1997.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal